



**Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor  
Público Federal.**

## **EXAMES PERIÓDICOS**

### **Informações básicas**

Neste informativo o Servidor encontrará respostas para possíveis dúvidas a respeito do Exame Médico Periódico.

## **Perguntas e Respostas**

### **1. O que são Exames Médicos Periódicos?**

O Exame Médico Periódico é uma ação importante no âmbito da saúde do Servidor, onde avalia seu estado de saúde visando identificar possíveis alterações relacionadas ou não com a sua atividade laborativa e/ou com o ambiente de trabalho. É composto por Avaliação Clínica e Exames laboratoriais e de Imagem.

### **2. Qual base legal os regulamentam?**

Os Exames Periódicos são um direito do Servidor público federal previsto no Art. 206-A da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 6.856/09 e orientado pela Portaria Normativa nº 04 de setembro de 2009.

### **3. Qual a relação entre Exames Médicos Periódicos e o SIASS?**

O SIASS – Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor tem como foco principal a saúde do Servidor, sendo dividido em 04 módulos:

- Perícia Médica e Odontológica;
- Exame Médico Periódico;
- Promoção à Saúde; e
- Investidura.

### **4. Por que devo fazer o Exame Médico Periódico?**

É através do Exame Médico Periódico que identificaremos eventuais patologias e riscos em potencial, além de estilos de vida que venham a interferir diretamente na qualidade de vida do Servidor, tais como: Hipertensão Arterial, Diabetes, Obesidade, Dislipidemias (alterações na taxa de colesterol e triglicérides), Infecções urinárias e outras.

### **5. Quais Servidores serão contemplados?**

Segundo a Portaria Normativa nº 04/2009 essas ações deverão contemplar:

- I – todos os Servidores ativos regidos pela Lei nº 8.112/90;
- II – os Servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão;
- III – os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações.

### **6. O Exame Médico Periódico é obrigatório para o Servidor público federal?**

Sim. O Decreto nº 6.856/2009 determina e regulamenta a realização dos Exames de todos os Servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/90.

### **7. Existe a possibilidade de recusá-lo?**

Sim. Para isso o Servidor deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, conforme Portaria Normativa nº 04/2009, que estabelece as orientações gerais de execução do Exame Médico Periódico para os Servidores Públicos.

O Termo de Responsabilidade, expressando sua recusa, depois de preenchido e assinado pelo Servidor deverá ser entregue à Unidade de Gestão de Pessoas de seu Campus, que encaminhará para o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas/DGEP/Reitoria.

### **8. Caso opte por não participar do Exame Médico Periódico, posso reconsiderar a minha decisão?**

Sim, desde que procure o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas/Reitoria ou a Unidade de Gestão de Pessoas de seu Campus no prazo máximo de **30 dias** a contar da data de assinatura do Termo de Responsabilidade.

**9. O que acontece caso me recuse a participar do Exame Médico Periódico e não queira assinar o Termo de responsabilidade?**

Após o Servidor ser convocado, este terá até o final do prazo especificado no seu e-mail de convocação para concordar ou não em participar dos Exames Periódicos. Caso o Servidor não concorde em participar e se recuse a assinar o Termo de Responsabilidade, o Coordenador de Gestão de Pessoas do seu Campus irá assinar, juntamente com duas testemunhas, o Termo de Responsabilidade no espaço reservado para este fim.

**10. Se eu estiver em viagem à serviço, de férias ou afastado por qualquer outro motivo, o que acontece?**

Servidores que se encontrarem viajando, período de férias ou afastados por motivo de licença médica; licença à gestante e licença para acompanhamento da família e à disposição da justiça eleitoral deverão entrar em contato com a Unidade de Gestão de Pessoas do seu Campus ou com o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (Servidores da Reitoria) para serem re-convocadas quando retornarem ao Exercício.

**11. Qual a periodicidade dos Exames?**

A periodicidade dos exames dependerá da idade do Servidor e sua exposição a riscos no ambiente de trabalho. Conforme o artigo 4º do Decreto nº 6.856/2009, os Exames Médicos Periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

I – bienal, para os Servidores com idade entre 18 e 45 anos;

II – anual, para Servidores com idade acima de 45 anos;

III – anual ou em intervalos menores, para os Servidores expostos a riscos que possam implicar no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para portadores de doenças crônicas.

**12. Quais exames serão realizados?**

De acordo com os critérios anteriormente citados, juntamente com o Decreto nº 6.856/2009 que estabelece um protocolo mínimo para o Exame Médico Periódico, serão:

Comuns a todas as idades		Específicos da Idade / Complementares		
Homens/Mulheres	Somente Mulheres	Acima de 45 anos Homens/Mulheres	Acima de 50 anos	
			Homens	Mulheres
Avaliação Clínica	Citologia Oncótica (Papanicolau)	Exame Oftalmológico	PSA	Mamografia
Hemograma Completo Glicemia de jejum Urina Creatinina Colesterol Total Triglicerídeos TGO e TGP			Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Pesquisa de sangue oculto nas fezes

**13. E se eu já tiver realizado os exames solicitados?**

Serão aceitos os exames já realizados anteriormente, desde que sejam de período de até 06 (seis) meses da data da convocação para o Exame Médico Periódico. Para tanto, o Servidor deverá agendar apenas a Avaliação Clínica junto à Unidade de Gestão de Pessoas do seu Campus ou no DDP para Servidores da Reitoria.

#### **14. Como será feita a convocação dos Servidores?**

Os Servidores serão convocados em etapas, de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas. No momento da convocação o Servidor receberá um e-mail que será enviado automaticamente pelo sistema para o endereço cadastrado no SIAPE.

#### **15. Em quanto tempo, após a convocação, poderei realizar meus exames?**

Após a convocação, o Servidor deverá assinar o termo de consentimento (ou recusa) e, ao imprimir as guias para exames, deverá verificar a data e o local para realização dos mesmos.

#### **16. O que acontece caso não realize os Exames no período determinado pela convocação?**

Ultrapassado o limite estabelecido na carta de convocação, o sistema SIAPE bloqueará automaticamente o acesso do Servidor à área exclusiva de exames periódicos. Caso isso aconteça, o Servidor deverá procurar a Unidade de Gestão de Pessoas do seu Campus, que informará ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

#### **17. Onde constarão os dados dos locais onde realizarei os Exames Médicos Periódicos?**

Ao imprimir as guias de exames no sistema SIGEPE, constará nelas a informação do endereço, dia e horário para o atendimento do Servidor no Laboratório/Clínica credenciada para a realização dos Exames Médicos Periódicos.

#### **18. Posso realizar os Exames utilizando o meu Plano de Saúde?**

Sim, mas nesse caso o IFPB não arcará com os custos provenientes da execução dos exames. Sendo assim, o Servidor poderá realizar os exames com o seu profissional de confiança, porém os custos ocorrerão por conta do Servidor.

#### **19. Como confirmo a minha participação nos Exames Médicos Periódicos?**

Para confirmar ou não a participação nos Exames Periódicos, o Servidor deverá acessar o SIGEPE ([www.servidor.sigepe.planejamento.gov.br](http://www.servidor.sigepe.planejamento.gov.br)), clicar na opção SAÚDE DO SERVIDOR / CONFIRMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS / CONFIRMAÇÃO DE REALIZAÇÃO e seguir as orientações divulgadas no Portal do Servidor no site do IFPB.

#### **20. Quem terá conhecimento sobre o resultado dos meus exames?**

Os resultados dos exames somente serão conhecidos pelo médico avaliador e pelo próprio Servidor, pois as informações são sigilosas.

#### **21. Se eu precisar de mais alguma informação, onde devo procurar?**

O Servidor poderá procurar a Unidade de Gestão de Pessoas de seu Campus ou o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.